



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL 01 /2023

A Prefeitura Municipal de Itabirito - MG, certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que a atividade abaixo listada, desenvolvida pelo responsável **VALE S.A.**, CNPJ nº **33.592.510/0007-40**, esta em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividade certificada (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):

a) Código: **E-05-01-1**

Descrição: **Barragens ou bacias de amortecimento de cheias.**

2) Endereço ou coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		20	20	58.76	43	48	9.75
Coordenadas planas UTM	Fuso: 23	X=	624971.00		Y=	7749371.00	

Esta Declaração de Conformidade Ambiental não dispensa, nem substitui eventual autorização para supressão de vegetação e /ou outorga para uso de água, a serem emitidas pelos órgãos competentes.

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Itabirito/MG, 10 de fevereiro de 2023.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

ORLANDO AMORIM CALDEIRA

Prefeito Municipal de Itabirito

Ilma.,
Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental
Rodovia Prefeito Gianetti – Serra Verde- Edifício Minas
Belo Horizonte/MG – CEP 31630 90



**PREFEITURA DE
ITABIRITO**

ANEXO:

Com fito de adequar o empreendimento Estrutura de Contenção a Jusante da Vale S.A. às normas e regulamentos administrativos do município de Itabirito - MG, o empreendedor, inscrito no CNPJ nº 33.592.510/0007-40, se compromete a executar as seguintes medidas:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar estudo de viabilidade para a utilização da ECJ como estrutura de controle de cheias, como medida socioambiental do empreendimento.	120 dias após a emissão da DCA.
02	Apresentar estudo de viabilidade para utilização da ECJ como bacia de contenção de sedimentos, como medida socioambiental do empreendimento.	120 dias após a emissão da DCA.
03	Executar projeto de educação ambiental do CEA do Município, a fim de atender a compensação socioambiental, a ser definido pela SEMAM.	30 dias após a definição do projeto
04	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020	06 meses antes do encerramento das atividades.

1752

ITAB